



Conselho Federal de Química
Plenário
Presidência
Gerência Executiva
Gerência Estratégica de Pessoas

JUSTIFICATIVA TERMO ADITIVO

Assunto: Justificativa para a celebração do 1º Aditamento do Contrato nº 44/2024

Referência: Termo de Contrato nº 44/2024. Processo nº 2800.00.02119.2023

Após análise conjunta do Fiscal e do Gestor do Contrato, apresentamos justificativa acerca da celebração do 1º Aditamento do Termo de Contrato, conforme Processo Administrativo nº 2800.00.02119.2023, firmado entre o Conselho Federal de Química e a empresa PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.034.668/0001-56.

1. **QUADRO RESUMO**

DADOS CONTRATUAIS	
TERMO DE CONTRATO Nº 44/2024	
Vigência Inicial do Contrato	30/12/2024 a 30/12/2025
Valor Global do Contrato:	R\$ 1.942.450,00

PROPOSTA DE TERMO ADITIVO	
Vigência Inicial do Contrato	31/12/2025 a 30/12/2026
Valor Global do Contrato:	R\$ 2.029.666,01

2. **DO OBJETO**

O presente aditamento tem por objeto a prorrogação contratual para continuidade da concessão do auxílio alimentação e/ou refeição por meio da empresa Pluxee, assegurando a regularidade do benefício legalmente garantido aos empregados do CFQ.

3. **DA PRORROGAÇÃO**

A prorrogação contratual encontra respaldo nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a renovação de contratos de natureza continuada, desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação, o interesse público e a execução regular do contrato.

Ademais, há previsão expressa no Contrato nº 44/2024, conforme Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação, permitindo sucessivas renovações até o limite de 10 anos, mediante termo aditivo e desde que:

- haja manifestação expressa do contratado;
- seja comprovada a manutenção das condições de habilitação;
- sejam mantidas as condições pactuadas, inclusive taxa de administração zero e política de reajuste atrelada ao INPC/IBGE;
- haja comprovação da regular execução do objeto.

4. DO ÍNDICE APLICADO E DO CÁLCULO

Será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC / IBGE, conforme previsão na Cláusula Sétima do contrato.

Tendo por base a variação acumulada nos últimos 12 meses, conforme dados publicados oficialmente no site do IBGE: [Variação acumulada em 12 meses \(outubro 2025\)](#), o percentual de reajuste apurado é de 4.49%.

Foi adotado, para fins de estimativa, o índice de outubro de 2025. Dessa forma, o valor poderá ser ajustado após a divulgação do índice correspondente ao **mês de novembro de 2025**.

Após a aplicação do reajuste apurado e do percentual aditivado, o valor reajustado do contrato passa a ser de **R\$ 2.029.666,01 (dois milhões, vinte e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e um centavo)**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

VALOR DO CONTRATO	REAJUSTE INPC	VALOR REAJUSTADO
R\$ 1.942.450,00	4,49%	R\$ 2.029.666,01

5. DA CONVENIÊNCIA/MOTIVAÇÃO

A prorrogação do Contrato nº 44/2024 com a empresa Pluxee Benefícios Brasil S/A revela-se conveniente e necessária para o atendimento do interesse público, assegurando a continuidade do fornecimento de auxílio alimentação e/ou refeição aos empregados do CFQ.

A manutenção do contrato atende à política de valorização e bem-estar dos empregados, contribuindo para melhores condições de trabalho, motivação e qualidade de vida, fatores diretamente relacionados à produtividade institucional.

A prorrogação evita descontinuidade do benefício, o que poderia gerar riscos trabalhistas, insatisfação interna e até judicialização, além de garantir maior eficiência e economicidade, uma vez que não há taxa de administração e o reajuste dos valores creditados é limitado ao INPC/IBGE, índice oficial e transparente.

Ademais, a contratação já se encontra consolidada e em plena execução, com histórico satisfatório de prestação dos serviços pela empresa, sem registros de falhas ou inadimplemento, o que reforça a conveniência de manter a mesma fornecedora para dar continuidade ao benefício.

6. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

No período de vigência atual, não houve registro de falhas ou descumprimento contratual por parte da Pluxee, sendo o histórico de execução considerado satisfatório pelo Fiscal e pelo Gestor do contrato.

COMPETÊNCIA	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO	RELATÓRIO DO GESTOR
01/2025	0130285	0130301
02/2025	0140641	0140652
03/2025	0154217	0154231
04/2025	0167483	0167499
05/2025	0182400	0182413
06/2025	0198294	0198311
07/2025	0213201	0213218
08/2025	0230787	0230804
09/2025	0247588	0247605
10/2025	0263862	0269977
11/2025	0283305	0283322

7. DO SALDO ORÇAMENTÁRIO

A contratação está prevista na Conta Contábil: 6.2.2.1.1.31.90.16.003 - PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador e no Centro de Custo: 03.02.01.001 - Atividade de Gestão - Gerência Administrativa.

LUANA MARIA DA PAZ

Fiscal do Contrato

DIANDRA MONTAGNER DE SOUZA

Gestor do Contrato

ANEXOS

I - Concorde da contratada (Documento SEI nº 0264903); e

II - Mapa de Gerenciamento de Riscos (Documento SEI nº 0271667); e

III - Disponibilidade Orçamentária (Documento SEI nº 0265060).

Brasília, 26 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Diandra Montagner de Souza**, **Analista**, em 28/11/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maria da Paz**, **Fiscal de Contrato**, em 28/11/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0264830** e o código CRC **188EBF34**.

Referência:

Processo nº
2800.00.00507.2025

SEI nº 0264830

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporatree, Torre B, 9º andar
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 2099-3300 - www.cfq.org.br